

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CPS Nº. 025/2023
CONTRATO DE GESTÃO Nº. 088/2022-SES/GO

PARTES CONTRATANTES

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.176.322/0002-32, com sede *matriz* na Rua Avelino de Faria nº. 200, Setor Central, Rio Verde (GO), Cep 75.901-140 e sede *filial* na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, Lt. 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **ALUISIO PARMEZANI PANCRACIO**, conforme disposições estatutárias da entidade, doravante denominado “CONTRATANTE” ou “IPGSE”.

JOSE JOEL DA COSTA SOUTO funciona sob o nome fantasia “**ARTCON**” pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.903.256/0001-59, sediada na Rua Alcides Borges Machado, nº 1150, Qd.12, Lt.01, Parque Industrial Ipeguary, Santa Helena de Goiás, Goiás, CEP nº 75.920-000, neste ato representado por **JOSE JOEL DA COSTA SOUTO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, Arquiteto e Urbanista, CPF nº 032.404.481-06, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena de Goiás, Goiás, a seguir denominada “CONTRATADA”.

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm entre si justas e acertadas o presente Termo Aditivo Contratual, adiante denominado apenas “CONTRATO”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes em complemento ao instrumento contratual originário.

PREÂMBULO – JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando a imperatividade do IPGSE – Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados em assegurar a continuidade dos serviços prestados, comprometendo-se com a **execução do projeto de Levantamento do Projeto Arquitetônico e subsequente adequação de acordo com a realidade, em estrita observância às normas estabelecidas pela RDC 50 de 21 de fevereiro de 2022**. Essa ação visa atender às demandas específicas do HERSO - Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado, cuja gestão, operacionalização e execução são de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, conforme estipulado no Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO.

Convenciona-se o aditamento, de natureza emergencial, ao atual Contrato de Prestação de Serviços, estendendo sua vigência por um período de 90 dias, com o propósito de atender às adaptações necessárias em conformidade com a realidade do HERSO e as normativas vigentes da RDC 50, datada de 21 de fevereiro de 2022.

DA ALTERAÇÃO

1. O contrato é prorrogado com o objetivo de permitir a conclusão da prestação de serviços em um período adicional de 90 dias, abrangendo o intervalo de 14 de outubro de 2023 a 12 de janeiro de 2024. Ressalta-se que a rescisão pode ocorrer automaticamente antes dessa data, mediante o término do Contrato de Gestão ao qual este termo está vinculado. Importante destacar que, durante essa prorrogação, tanto a prestação de serviços quanto os valores acordados permanecem inalterados, mantendo como predominante os valores firmados no contrato primitivo que vincula o presente termo.

DOS VALORES

1. Este termo aditivo de prorrogação de prazo não implica em acréscimo de valor ao período estendido na prestação de serviços, mantendo-se como predominantes os valores estipulados no contrato original que vincula a presente adenda.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora prorrogado.

Santa Helena de Goiás (GO), 13 de outubro de 2023.



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E
GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS -
IPGSE

CONTRATANTE



JOSE JOEL DA COSTA SOUTO
CONTRATADA



Testemunha:
CPF n.º 961.377.541-20



Testemunha:
CPF n.º 1055.948.851-37